

Cargo: M02 - AGENTE PREVIDENCIÁRIO - ASSISTENTE DE SUPORTE DE PREVIDÊNCIA**Disciplina: CONHECIMENTOS NA ÁREA**

Questão	Gabarito por extenso	Justificativa	Conclusão (Deferido ou Indeferido)	Resposta Alterada para:
32	I e III, apenas.	<p>Em resposta aos recursos interpostos, temos a dizer que, com relação aos Regimes da Previdência Social, são corretas as opções: I - No Brasil, existem regimes previdenciários básicos ou obrigatórios e os regimes complementares. São Regimes Previdenciários obrigatórios; Regime Geral de Previdência Social; Regime Próprio de Previdência; Regime dos Militares; III - Todos os Estados têm regimes próprios de previdência, assim como alguns Municípios, principalmente aqueles com grandes orçamentos. Mas existem muitos Municípios que não têm regime próprio, então seus servidores são vinculados ao RGPS.</p> <p>Quanto ao item II, "A administração do Regime Geral da Previdência Social (RGPS) é atribuída ao o INSS, autarquia federal, sendo exercida pelos órgãos e entidades a ele vinculados." afirma-se que está INCORRETA uma vez que a administração do RGPS é atribuída ao Ministério da Previdência Social (e não ao INSS), sendo exercida pelos órgãos e entidades a ele vinculados (art. 7º do Decreto n. 3.048/99)."</p> <p>Sendo assim, por não haver qualquer inadequação na questão nem em seu gabarito, considera-se improcedente o recurso impetrado.</p>	INDEFERIDO	-
34	A contribuição social do servidor público ativo de qualquer dos Poderes da União, incluídas suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será de 11% (onze por cento), incidente sobre a totalidade da base de contribuição.	<p>Em resposta ao recurso interposto que dispõe sobre as normas gerais dos Regimes Próprios de Previdência dos servidores públicos, podemos afirmar que segundo o Art. 4º da Lei nº 10.887, de 18 de Junho de 2004 que dispõe sobre a aplicação de disposições da Emenda Constitucional no 41, de 19 de dezembro de 2003, altera dispositivos das Leis nos 9.717, de 27 de novembro de 1998, 8.213, de 24 de julho de 1991, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, e dá outras providências, a contribuição social do servidor público ativo de quaisquer dos Poderes da União, incluídas as suas autarquias e fundações, para a manutenção do respectivo regime próprio de previdência social, será calculada mediante a aplicação das seguintes alíquotas: (Redação dada pela Medida Provisória nº 805, de 2017).</p> <p>I - onze por cento sobre a parcela da base de contribuição cujo valor seja igual ou inferior ao limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (Redação dada pela Medida Provisória nº 805, de 2017).</p> <p>Sendo assim, por não haver qualquer inadequação na questão nem em seu gabarito, considera-se improcedente o recurso impetrado.</p>	INDEFERIDO	-
35	Serão aposentados voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em	<p>Em resposta ao recurso interposto, temos a dizer que com aos filiados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), está correto afirmar que segundo a Constituição Federal de 1988, Art. 40. Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo, III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.</p>	INDEFERIDO	-

	que se dará a aposentadoria.	Aqui está se falando da regra geral sem as condicionais, independente do segurado ser homem ou mulher (pois cada um tem suas condições estabelecidas) há de se cumprir o que está previsto no referido artigo. Portanto, todas as demais alternativas encontram-se incorretas. Sendo assim, por não haver qualquer inadequação na questão nem em seu gabarito, considera-se improcedente o recurso impetrado.		
36	I, II e III.	Em resposta ao recurso interposto, temos a dizer que NÃO está fora da ementa uma vez que a Lei nº 10.684, de 28 de Dezembro de 2005 faz parte do conteúdo programático do edital deste concurso. Em relação ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de João Pessoa, todas as afirmativas (I, II e III) estão corretas, de acordo com a Lei nº 10.684, de 28 de Dezembro de 2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais e Reestrutura as funções do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPM) e dá outras providências, em seu Art. 5º- O Instituto de Previdência do Município de João Pessoa é entidade autárquica, com personalidade jurídica de direito público interno e detentor de autonomia financeira, orçamentária e administrativa, tendo como finalidade o Regime Próprio de Previdência Social; Art. 8º O segurado aposentado que vier a ocupar cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, emprego público, cargo ou função temporária deverá contribuir para o RGPS; Art 17º, Parágrafo Único - O segurado que tiver mais de uma atividade por força de investidura em cargos de provimento efetivo que possam ser acumuláveis será, segurado obrigatoriamente em relação a cada atividade. Sendo assim, por não haver qualquer inadequação na questão nem em seu gabarito, considera-se improcedente o recurso impetrado.	INDEFERIDO	-
38	segurada que adotar ou tiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade.	Em resposta aos recursos interpostos, temos a dizer que a Lei nº 10.684, de 28 de Dezembro de 2005, na sua versão atual, incorpora a redação dos artigos 56 e 57 da Lei Municipal nº 11.813 de 07 de Dezembro de 2009, que no seu artigo 57, item II diz: "À segurada que adotar ou tiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário maternidade de 90 (noventa) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade." Sendo assim, houve erro material na divulgação do gabarito, e o gabarito será alterado de acordo com a legislação em vigor.	DEFERIDO	segurada que adotar ou tiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário maternidade de 90 (noventa) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade.
39	Será constituído por 3 (três) membros dentre os segurados em atividade, e aposentados ou pensionistas da Prefeitura Municipal, por voto secreto e direto pelos servidores efetivos municipais.	Em resposta aos recursos interpostos, temos a dizer que NÃO está fora da ementa uma vez que a Lei nº 10.684, de 28 de Dezembro de 2005 faz parte do conteúdo programático do edital deste concurso. Com relação ao Conselho Fiscal do IPM, segundo a Lei nº 10.684, de 28 de Dezembro de 2005 em seu o art 123, § 1º - "A composição do Conselho Fiscal será constituída por indicação das seguintes representações, II - três membros dentre os segurados em atividade e aposentados ou pensionista da Prefeitura Municipal de João Pessoa, escolhidos por voto secreto e direto pelos servidores efetivos municipais, através do competente processo eleitoral aprovado pelo Conselho de Previdência do Município." Sendo assim, por não haver qualquer inadequação na questão nem em seu gabarito, considera-se improcedente o recurso impetrado.	INDEFERIDO	-
43	I e II, apenas.	Em resposta aos recursos interpostos, temos a dizer que com relação ao Tempo de serviço ou de	INDEFERIDO	-

		<p>contribuição na legislação do IPM estão corretas as afirmativas I e II, pois se encontram respaldadas na Lei nº 10.684, de 28 de Dezembro de 2005 em seus artigos: Art. 79. “Para efeito de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, segundo critérios estabelecidos em lei” e Art. 76. “Considera-se tempo de contribuição o tempo em que o segurado desenvolveu atividades públicas ou privadas, contado de data a data, desde o início da data da publicação do ato de vacância por motivo de aposentadoria, óbito ou desligamento das atividades abrangidas pelo Regime Geral de Previdência Social, descontados os períodos seguintes: II – na atividade privada, os períodos em que se verifique a suspensão ou interrupção de contrato de trabalho, exceto, se nesses períodos o segurado efetuou contribuição ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação própria.”</p> <p>Quanto ao item III afirma-se estar INCORRETA visto o que versa o Art. 82 da referida lei: “O tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio é aquele desenvolvido pelo servidor em atividade docente, exclusivamente em sala de aula”.</p> <p>Sendo assim, por não haver qualquer inadequação na questão nem em seu gabarito, considera-se improcedente o recurso impetrado.</p>		
45	O IPMJP deverá observar, para operacionalização do FUMPREV, a aplicação de recursos conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.	<p>Em resposta ao recurso interposto, temos a dizer que com relação ao Fundo Municipal de Previdência – FUMPREV é correto afirmar, segundo a Lei nº 10.684, de 28 de Dezembro de 2005 em seus Art. 114. “O IPM deverá observar, para operacionalização do FUMPREV, a aplicação de recursos conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional. Parágrafo único. O Instituto de Previdência Municipal deverá observar as seguintes condições para operacionalização do FUMPREV: II – aplicação de recursos, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.”</p> <p>O FUMPREV existe, embora tenha sido transformado em um fundo previdenciário financeiro. Sendo assim, por não haver qualquer inadequação na questão nem em seu gabarito, considera-se improcedente o recurso impetrado.</p>	INDEFERIDO	-
47	Pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e auxílio-acidente: independem de carência.	<p>Em resposta aos recursos interpostos, temos a dizer que NÃO está fora da ementa uma vez que Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar. Servidores públicos e regime de previdência complementar. Disciplina constitucional da previdência social dos servidores públicos e reformas previdenciárias. Direito adquirido e expectativa de direito. Emenda Constitucional nº 0/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005 e Emenda Constitucional nº 70/2012 fazem parte do conteúdo programático do edital deste concurso. Com relação ao período de carência do RGPS é correto afirmar de acordo com a Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, em seu Art. 26. “Independente de carência a concessão das seguintes prestações: I - pensão por morte, auxílio-reclusão, salário-família e auxílio-acidente.” A mesma afirmativa é facilmente encontrada na doutrina, conforme o autor Robson Diego Welter Fritzen, em seu Ebook - Legislação aplicada ao Direito Previdenciário. 1ª Edição. 2017.</p> <p>Sendo assim, por não haver qualquer inadequação na questão nem em seu gabarito, considera-se improcedente o recurso impetrado.</p>	INDEFERIDO	-
48	A sua natureza é indenizatória e	<p>Em resposta aos recursos interpostos, temos a dizer que NÃO está fora da ementa uma vez que Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime</p>	INDEFERIDO	-

	corresponde a 50% (cinquenta por cento) do salário de benefício.	complementar. Servidores públicos e regime de previdência complementar. Disciplina constitucional da previdência social dos servidores públicos e reformas previdenciárias. Direito adquirido e expectativa de direito. Emenda Constitucional nº 0/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005 e Emenda Constitucional nº 70/2012 fazem parte do conteúdo programático do edital deste concurso. Com relação ao Auxílio-acidente no RGPS, a sua natureza é indenizatória e corresponde a 50% (cinquenta por cento) do salário de benefício, conforme disposto na Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, em seu Art. 86. "O auxílio-acidente será concedido, como indenização, ao segurado quando, após consolidação das lesões decorrentes de acidente de qualquer natureza, resultarem seqüelas que impliquem redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, § 1º O auxílio-acidente mensal corresponderá a cinquenta por cento do salário-de-benefício e será devido, observado o disposto no § 5º, até a véspera do início de qualquer aposentadoria ou até a data do óbito do segurado". A mesma afirmativa é facilmente encontrada na doutrina, conforme o autor Robson Diego Welter Fritzen, em seu Ebook - Legislação aplicada ao Direito Previdenciário. 1ª Edição. 2017. Contem APENAS UMA resposta correta, que é esta defendida por esta banca. Sendo assim, por não haver qualquer inadequação na questão nem em seu gabarito, considera-se improcedente o recurso impetrado.		
49	O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica.	Em resposta ao recurso interposto, temos a dizer que NÃO está fora da ementa uma vez que Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar. Servidores públicos e regime de previdência complementar. Disciplina constitucional da previdência social dos servidores públicos e reformas previdenciárias. Direito adquirido e expectativa de direito. Emenda Constitucional nº 0/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005 e Emenda Constitucional nº 70/2012 fazem parte do conteúdo programático do edital deste concurso. Com relação aos beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado é correto afirmar que o enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho, mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, pois assim dispõe a Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, que versa sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, em seu Art. 16. "São beneficiários do Regime Geral de Previdência Social, na condição de dependentes do segurado: § 2º .O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do segurado e desde que comprovada a dependência econômica na forma estabelecida no Regulamento". Assunto este também facilmente encontrado na doutrina, como afirma o autor Robson Diego Welter Fritzen, em seu Ebook - Legislação aplicada ao Direito Previdenciário. 1ª Edição. 2017. Contem APENAS UMA resposta correta, que é esta defendida por esta banca. Sendo assim, por não haver qualquer inadequação na questão nem em seu gabarito, considera-se improcedente o recurso impetrado.	INDEFERIDO	-
50	Reabilitação profissional.	Em resposta aos recursos interpostos, temos a dizer que NÃO está fora da ementa uma vez que Regimes de previdência social: regime geral, regimes próprios dos servidores públicos e regime complementar. Servidores públicos e regime de previdência complementar. Disciplina constitucional da previdência social dos servidores públicos e reformas previdenciárias. Direito adquirido e expectativa de direito. Emenda Constitucional nº 0/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005 e Emenda Constitucional nº 70/2012 fazem parte do conteúdo programático do edital deste concurso. Com relação ao segurado e dependente, o	INDEFERIDO	-

		<p>Regime Geral de Previdência Social compreende a seguinte prestação, devida inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços: a reabilitação profissional, pois assim afirma a Lei nº 8.213, de 24 de Julho de 1991, que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências, em seu Art. Art. 18. "O Regime Geral de Previdência Social compreende as seguintes prestações, devidas inclusive em razão de eventos decorrentes de acidente do trabalho, expressas em benefícios e serviços: III - quanto ao segurado e dependente: c) reabilitação profissional". A mesma afirmativa é facilmente encontrada na doutrina, conforme o autor Robson Diego Welter Fritzen, em seu Ebook - Legislação aplicada ao Direito Previdenciário. 1ª Edição. 2017.</p> <p>Sendo assim, por não haver qualquer inadequação na questão nem em seu gabarito, considera-se improcedente o recurso impetrado.</p>		
--	--	---	--	--